



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2024

ORIGEM: MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Trata-se de análise técnica realizada pela Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas sobre a Legalidade e Constitucionalidade de Projeto de Resolução nº 03/2024 - "Altera a Resolução nº 01/2019, e dá outras providências".

O referido Projeto de Resolução encontra-se devidamente iniciado, não contendo nenhum vício. No que tange à iniciativa legislativa, tem-se o alinhamento das diretrizes constantes na Constituição Federal, além de seguir estritamente as disposições do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Quanto à utilização da modalidade "Resolução" para tratar da presente matéria, assim disciplina o Regimento desta Casa:

Art. 108 – Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto.

[...]

Art.115 – As Resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativas a assuntos de economia interna da Câmara.¹

¹ Regimento Interno da Câmara Municipal de Miraselva. Disponível em: http://www.cmmiraselva.pr.gov.br/arquivos/downloads/Regimento_Interno_Miraselva_pdf.pdf. Grifo nosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA
Av. Dona Madalena, nº 241, Miraselva/PR
(43) 3273-1183

camara@miraselva.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

Neste sentido, pode-se concluir que o caráter da proposição cinge-se no âmbito administrativo e econômico desta Câmara Municipal. Portanto, correta a utilização desta modalidade.

Ante o exposto, conclui-se que, salvo melhor juízo, o Projeto de Resolução nº 03/2024 não possui qualquer vício legal ou constitucional, sendo a Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas favorável à remessa ao Plenário para discussão e votação.

Miraselva, Estado do Paraná, 02 de maio de 2024.

PEDRO TOLOVI
(Presidente)

NIVALDO FRANCISCO FERREIRA
(Vice-Presidente)

LUIZ CARLOS MAETIASI
(Membro)